

RESOLUÇÃO nº 01, de 31 de janeiro de 2019.

Institui Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar e dá outras providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 31/01/2019, estabelece:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com atribuições de aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias, instruções de trabalho e outros, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, no âmbito do CIM-AMAVI.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar do CIM-AMAVI:

- I - Cássia Fernanda da Silva - Diretora de Convênios de Mirim Doce
- II - Dirceu Nones - Secretário da Agricultura de Rio do Oeste
- III - Emersom José Eli - Médico Veterinário de Rio do Campo
- IV - Fernando Krambeck - Médico Veterinário de Ibirama
- V - Katiani A. Müller Fernandes - Médica Veterinária de Taió
- VI - Lenoir Menegazzi - Secretário da Agricultura de Rio do Campo
- VII - Marcos A. Meira de Quadros - Médico Veterinário de Rio do Sul
- VIII - Odenir Felizari - Assessor da AMAVI / CONSAGRI
- IX - Ronaldo Peters - Médico Veterinário de Pouso Redondo
- X - Yasmin Venturi Cani - Médica Veterinária Coordenadora do SUASA

Parágrafo único. Os membros do Conselho exercerão mandato até 31/12/2019, podendo ser reconduzidos anualmente, por indicação do Conselho dos Secretários de Agricultura da AMAVI.

Art. 3º Caberá ao Conselho instituir Regimento Interno que regulamente o seu funcionamento.

Art. 4º Caberá ao Coordenador do SUASA publicar, no site do CIM-AMAVI, os atos normativos e documentos criados no âmbito do Conselho para aplicação nos Municípios Consorciados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2019

Bento Francisco Silvy
Presidente do CIM-AMAVI